

Centro de Preparação para o Matrimónio



ESTATUTOS

**SECRETARIADO DA PASTORAL FAMILIAR
DIOCESE DE VIANA DO CASTELO**

0

0

0

0

Nisto.

Viana do Castelo, 15 de Junho de 1995.
+ Aminho, Bispo de Viana do Castelo

Título A — INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

ÍNDICE

Título A — INTRODUÇÃO E METODOLOGIA	1
CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO II - METODOLOGIA	4
Título B — ESTATUTOS	5
Art.º 1.º - Denominação	
Art.º 2.º - Sede	8
Art.º 3.º - Objectivos principais	
Art.º 4.º - Níveis de estrutura	7
Art.º 5.º - Dos Membros	
Art.º 6.º - Direitos e Deveres dos Membros	8
CAPÍTULO III - DOS CORPOS SOCIAIS	
Art.º 7.º - Órgãos	8
Art.º 8.º - Composição dos Órgãos	
Art.º 9.º - Competências e Funções	9
Art.º 10.º - Mandatos	11
Art.º 11.º - Reuniões e Deliberações do Conselho Diocesano	
Art.º 12.º - Reuniões e Deliberações do Conselho de Centro	
Art.º 13.º - Assistentes	12
CAPÍTULO IV - ELEIÇÕES	
Art.º 14.º - Processo Eleitoral	13
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
Art.º 15.º - Vigência	
Art.º 16.º - Casos Omissos	14
	15

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

A profunda e continua transformação da vida em sociedade tem provocado grandes mudanças no "modus vivendi" da Família. Os novos condicionalismos da vida em família são a justificação da passagem da "grande família" do tipo "patriarcal" para a família mais "nuclearizada" do tipo "conjugal".

Parante autênticas convulsões que se vão verificando no dia a dia, nos campos político, económico e social, e às quais a família não é imune, esta tem de reagir positivamente, desenvolvendo acções dirigidas ao fortalecimento e consolidação do seu papel na vida das pessoas e da sociedade. À família, como instituição natural que é e que, enquanto tal, existe antes do Estado ou de qualquer outra comunidade, cabe a defesa intransigente dos valores morais, espirituais, éticos, sociais, etc.

A Igreja, atenta às ameaças constantes dirigidas à família, tem-se preocupado e empenhado no esforço de "preparar adequadamente os jovens para as responsabilidades do seu futuro" ("*Familiaris Consortio*"), dedicando especial atenção ao Sacramento do Matrimónio e ao apostolado das famílias.

E assim, de entre as várias acções do apostolado familiar assume particular importância a preparação dos noivos para o casamento.

—É um apostolado insubstituível, e que vos compete realizar generosamente, um apostolado do casal para o qual a formação dos noivos, a ajuda aos recém-casados e o socorro aos casais em dificuldades constituem domínios privilegiados".

"Sublinha-se portanto, uma vez mais, a urgência da intervenção pastoral da Igreja em favor da família. É preciso empregar todas as forças para que a Pastoral da Família se afirme e desenvolva, dedicando-se a este sector verdadeiramente prioritário, com a persuasão de que a evangelização no futuro depende em grande parte da Igreja doméstica" ("*Familiaris Consortio*", n.º 65).

Conscientes desta realidade, leigos e sacerdotes desta Diocese, numa atitude de verdadeira corresponsabilidade, procuram criar condições para o fortalecimento do vínculo conjugal e promover a defesa da família através dos CPM - Centros de Preparação para o Matrimónio.

CAPÍTULO II - METODOLOGIA

O CPM - Centro de Preparação para o Matrimónio - é um movimento de leigos, assistidos por sacerdotes, que se colocam ao serviço da Igreja, ajudando os noivos a preparar-se e a comprometer-se seriamente para o e no casamento.

O CPM tem uma pedagogia e metodologia próprias, fundadas na Revisão de Vida e no Testemunho vivencial que, apoiadas na reflexão e no diálogo conjugais, darão aos noivos a oportunidade de dialogarem e aprofundarem toda a sua relação, levando-os a uma reflexão e conscientização profundas do Sacramento para que se preparem.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.º 15.º - Vigência

1 - Estes Estatutos vigorarão por um período de três anos, podendo ser alterados antes, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do Art.º 9.º.

§ único - Continuarão em vigor por igual período caso o Conselho Diocesano se pronuncie pela não necessidade da sua revisão e alteração.

2 - Estes Estatutos poderão ser objecto de regulamentação posterior.

Art.º 16.º - Casos Omissos

§ único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diocesano, sempre no respeito pelas "Normas Gerais para Regulamentação das Associações de Fieis", aprovadas pela Conferência Episcopal Portuguesa.

2 - Ao Assistente de Centro compete:

- a) Assistir e orientar espiritualmente a Equipa Responsável de Centro e o Conselho de Centro;
- b) Colaborar com o Casal Presidente nos contactos com a Equipa Responsável Diocesana.

CAPÍTULO IV - ELEIÇÕES

Art.º 14.º - Processo Eleitoral

1 - Um ano antes do termo do mandato do Casal Presidente Diocesano em exercício, o Conselho Diocesano de Outono nomeia uma Comissão Eleitoral, composta por dois Casais e pelo Assistente Diocesano, a qual promoverá o Processo Eleitoral.

2 - A Comissão Eleitoral consultará todos os Conselhos de Centro através das respectivas Equipas Responsáveis de Centro, solicitando nomes de Casais a serem propostos à Eleição.

3 - A Comissão Eleitoral contactará directamente os Casais propostos e os que aceitarem serão submetidos a votação.

4 - O Acto Eleitoral será realizado no Conselho Diocesano que tiver lugar imediatamente a seguir ao indicado no n.º 1, devendo a Eleição ser efectuada por escrutínio secreto.

5 - É considerado eleito o Casal que:

- a) Numa primeira volta, obtenha um número de votos superior a metade do número de membros presentes no Conselho Diocesano referido no número anterior;
- b) Numa segunda volta - que se efectuará, somente, entre os dois Casais mais votados na primeira volta -, obtenha a maioria dos votos expressos.

6 - O Casal Presidente eleito será empossado no Conselho Diocesano ordinário imediatamente a seguir à Eleição.

7 - Será elaborado um Regulamento Eleitoral que definirá critérios sobre o perfil dos Casais elegíveis, estabelecerá prazos e explicitará as várias fases do Processo Eleitoral.

Título B — ESTATUTOS

O CPM, na Diocese de Viana do Castelo, regula-se pelos presentes Estatutos.

Art.º 1.º - Denominação

- 1 - A Associação dos Centros de Preparação para o Matrimónio da Diocese de Viana do Castelo, podendo usar simplesmente a sigla CPM-Viana do Castelo, é membro da Associação Portuguesa dos Centros de Preparação para o Matrimónio CPM-Portugal.
- 2 - O CPM-Viana do Castelo existe desde 1980 e a sua duração é ilimitada.

Art.º 2.º - Sede

- 1 - O CPM-Viana do Castelo utiliza como sua sede, a título precário, parte das instalações da Cúria Diocesana, Convento de S. Domingos, em Viana do Castelo.
- 2 - Para efeitos de operacionalidade a sede funcional ficará localizada no Centro a que pertencer o Casal Presidente em exercício.

Art.º 3.º - Objectivos principais

1 - O CPM-Viana do Castelo tem por *objectivos principais*:

- a) Incentivar, promover, organizar e coordenar, a nível diocesano, as formas de preparação para o matrimónio, segundo a sua própria metodologia;
- b) Estabelecer e dinamizar as relações com a Associação Portuguesa dos CPM e com as estruturas da Igreja, nomeadamente com o Secretariado Diocesano da Pastoral Familiar;
- c) Promover acções de formação e estudos sobre a Pastoral do Matrimónio.

Art.º 4.º - Níveis de estrutura

1 - *Existem os seguintes níveis de estrutura no CPM-Viana do Castelo:*

- a) Diocesano;
- b) Centro.

- b) Na eventual vacatura dos cargos de Casal Secretário, Casal Tesoureiro ou Casal Adjunto, os mesmos serão substituídos nos termos da alínea b) do n.º 3 do Art.º 9.º.

A Nível de Centros:

§ único - O disposto nos números anteriores aplica-se, na falta de Estatutos ou Regulamentos próprios, aos Centros.

Art.º 11.º - Reuniões e Deliberações do Conselho Diocesano

- 1 - O Conselho Diocesano reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano, por convocação da Equipa Responsável Diocesana e extraordinariamente sempre que necessário.
- 2 - Podem estar presentes nas reuniões do Conselho Diocesano outros casais, para além dos Responsáveis de Centro mencionados no n.º 1 do art.º 8.º, por convite expresso do Casal Presidente Diocesano.
- 3 - As deliberações do Conselho Diocesano são tomadas sempre por maioria dos votos dos membros presentes com direito a voto.
- 4 - Conta-se um voto por cada ~~peessoa~~ ^{Ordem} presente com direito a voto, tendo o Casal Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Art.º 12.º - Reuniões e Deliberações do Conselho de Centro

- 1 - O Conselho de Centro reúne-se por convocação da Equipa Responsável de Centro sempre que esta o entenda necessário.
- 2 - As deliberações do Conselho de Centro são tomadas sempre por maioria de votos dos presentes, contando-se um voto por cada pessoa presente com direito a voto, tendo o Casal Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Art.º 13.º - Assistentes

1 - Ao Assistente Diocesano compete:

- a) Assisitir e orientar espiritualmente a Equipa Responsável e o Conselho Diocesano;
- b) Colaborar com o casal Presidente nos contactos com a hierarquia da Igreja.

- b) Promover e organizar reuniões do Conselho de Centro, bem como coordenar toda a actividade CPM na respectiva área;
- c) Escolher o Casal-Piloto/Coordenador e com ele colaborar na constituição das novas Equipas de Casais;
- d) Apresentar à Equipa Responsável Diocesana o Plano de Actividades a realizar e os Relatórios dos Cursos realizados, bem como das restantes actividades
- e) Propor ao Prelado Diocesano, através da Equipa Responsável Diocesana, o nome do Assistente do Centro;
- f) Propor ao Conselho Diocesano, através do seu Casal Presidente, a alteração dos Estatutos.

8 - Compete ao Casal Presidente de Centro:

- a) Presidir ao Conselho de Centro e à Equipa Responsável de Centro;
- b) Nomear os Casais da Equipa Responsável de Centro;
- c) Representar o Centro, nomeadamente no Conselho Diocesano, acompanhado sempre que possível do respectivo Assistente.

9 - Compete ao Casal Secretário de Centro:

- a) Assegurar o serviço de secretariado, no que respeita à organização, documentação, expediente geral e arquivo do Conselho de Centro e da Equipa Responsável de Centro;
- b) Elaborar as actas das reuniões do Conselho de Centro e da Equipa Responsável de Centro.

10 - Compete ao Casal Tesoureiro de Centro:

- a) Organizar e assegurar a Gestão Económica e Financeira do Centro;
- b) Preparar o Relatório e Contas e o Orçamento do Centro.

Art.º 10.º - Mandatos

A Nivel Diocesano:

- 1 - O mandato do Casal Presidente é de três anos, não podendo este ser reeleito por mais de dois mandatos consecutivos.

2 - Vacatura de Cargos:

- a) No caso de vacatura do cargo de Presidente, deverá ser desencadeado imediatamente novo Processo Eleitoral;

- 2 - O nível básico de toda a estrutura é o Centro que se criará logo que numa área se realize o primeiro curso CPM.

Art.º 5.º - Dos Membros

- 1 - São membros do CPM-Viana do Castelo todos os Centros representados pelas suas Equipas Responsáveis em pleno exercício.
- 2 - Os Centros poderão propor, sempre que julguem oportuno e possível, a criação de novos Centros.

- 3 - A criação de novos Centros é da competência da Equipa Responsável Diocesana, sancionada pelo Conselho Diocesano e reconhecida pelo respectivo Prelado Diocesano.

Art.º 6.º - Direitos e Deveres dos Membros

- 1 - Representar os respectivos Centros perante a Equipa Responsável Diocesana.
- 2 - Participar activamente no Conselho Diocesano.
- 3 - Transmitir ao Conselho Diocesano as actividades desenvolvidas e as realidades dos Centros.
- 4 - Transmitir aos Conselhos de Centro as deliberações do Conselho Diocesano e da Equipa Responsável Diocesana.

CAPITULO III - DOS CORPOS SOCIAIS

Art.º 7.º - Órgãos

- 1 - O CPM-Viana do Castelo tem os seguintes órgãos:

- a) Conselho Diocesano;
- b) Equipa Responsável Diocesana;
- c) Conselho de Centro;
- d) Equipa Responsável de Centro.

Art.º 8.º - Composição dos Órgãos

1 - O Conselho Diocesano é composto por um Casal Presidente, que será o Casal Presidente da Equipa Diocesana, pela Equipa Responsável Diocesana e respectivo Assistente e pelos Casais-Presidentes das Equipas de Centro e respectivos Assistentes.

2 - A Equipa Responsável Diocesana é composta por um Casal Presidente, um Casal Secretário, um Casal Tesoureiro e um Assistente Diocesano, podendo existir um Casal Adjunto.

3 - O Conselho de Centro é composto por um Casal Presidente, que será o Casal Presidente da Equipa de Centro, pela Equipa Responsável de Centro respectivo Assistente e por todos os casais que pertençam a esse Centro.

4 - A Equipa Responsável de Centro é constituída por um Casal Presidente, um Casal Secretário, um Casal Tesoureiro e um Assistente, podendo existir um Casal Adjunto.

Art.º 9.º - Competências e Funções

1 - Compete ao Conselho Diocesano:

- Deliberar sobre as formas de atingir os objectivos do CPM-Viana do Castelo;
- Eleger o Casal Presidente Diocesano nos termos do art.º 14.º;
- Aprovar o Relatório e Contas, o Plano de Actividades e o Orçamento da Equipa Responsável Diocesana;
- Pedir ao Prelado Diocesano a alteração dos Estatutos do CPM-Viana do Castelo, mediante proposta da Equipa Responsável Diocesana ou de 2/3 dos seus membros;
- Eleger um Casal Presidente interino, no caso de vacatura do cargo de Casal Presidente em exercício, até que se proceda à eleição prevista nos termos da alínea a), do nº. 2, do Art.º 10.º.

2 - Compete à Equipa Responsável Diocesana:

- Presidir às reuniões do Conselho Diocesano através do seu Casal Presidente;
- Promover e organizar as reuniões do Conselho Diocesano bem como as acções de formação na sua área;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diocesano o Relatório e Contas, o Plano de Actividades e o Orçamento do CPM-Viana do Castelo;

d) Difundir, pelas Equipas Responsáveis de Centro, toda a documentação emanada do CPM-Portugal e de outros Movimentos da Pastoral Familiar;

e) Coordenar todas as actividades do CPM-Viana do Castelo;

f) Manter e estabelecer estreita e permanente ligação com a competente entidade Eclesiástica;

g) Sugerir ao Prelado Diocesano o nome do Assistente Diocesano, depois de ouvidos os Assistentes de Centro;

h) Propor ao Conselho Diocesano a alteração dos Estatutos;

3 - Compete ao Casal Presidente Diocesano:

a) Presidir ao Conselho Diocesano e à Equipa Responsável Diocesana;

b) Nomear os membros da Equipa Responsável Diocesana;

c) Representar o CPM-Viana do Castelo, nomeadamente no Conselho Nacional, acompanhado sempre que possível do respectivo Assistente;

d) Delegar as suas competências no caso de impedimento.

4 - Compete ao Casal Secretário Diocesano:

a) Assegurar o serviço Diocesano de secretariado no que respeita à organização, documentação, expediente geral e arquivo do Conselho Diocesano e da Equipa Responsável Diocesana;

b) Elaborar as actas das reuniões do Conselho Diocesano e da Equipa Responsável Diocesana.

5 - Compete ao Casal Tesoureiro Diocesano:

a) Organizar e assegurar a Gestão Económica e Financeira do CPM-Viana do Castelo;

b) Preparar o Relatório e Contas e o Orçamento do CPM-Viana do Castelo.

6 - Compete ao Conselho de Centro:

a) Aprovar o Relatório e Contas, o Plano de Actividades e o Orçamento das Equipas Responsáveis de Centro;

b) Participar na eleição do Casal Presidente Diocesano, nos termos do Art.º 14.º;

c) Eleger o Casal Presidente de Centro.

7 - Compete à Equipa Responsável de Centro:

a) Presidir às reuniões do Conselho de Centro, através do seu Casal Presidente;